



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Portaria nº 083 de 10 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor pública municipal por motivo de aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e dá outras providências.

CLEBER BOFF COSTA, Vice Prefeito no Exercício do Cargo do Município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 536/26, instaurado para apurar a situação funcional do servidor Mirabeau Esquivel Hoppe;

CONSIDERANDO que o art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 370/1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município) estabelece expressamente a aposentadoria como causa de vacância de cargo público;

CONSIDERANDO a tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.302.501/PR (Tema 1.150), de observância obrigatória, que veda a permanência no cargo de servidor aposentado pelo RGPS quando a legislação local prevê a vacância;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, que determina o rompimento do vínculo com a Administração Pública quando da aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Especializada, integralmente acolhido pelo Despacho da Chefe do Poder Executivo, que concluiu pela legalidade e obrigatoriedade da exoneração;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever da Administração Pública de zelar pela estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da regra do concurso público, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição Federal;